



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 30, DE 8 SETEMBRO DE 2026

**PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O SERVIÇO
VOLUNTÁRIO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 de novembro de 2017, torna público o 1º Processo de Recrutamento e Seleção para o Serviço Voluntário/2026, para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, observadas as disposições constantes neste edital

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço voluntário regido pela PGR/MPF nº 1240, de 22 de novembro de 2017, é a atividade não remunerada prestada por pessoa física ao Ministério Público Federal, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

1.2. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3. Poderão prestar o serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior em Ciências Jurídicas - Direito.

2. DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de prestador serviço voluntário, na área de atuação, atribuições e requisitos a seguir:

ÁREA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS
------	-------------	------------	-------

DIREITO	O prestador de serviço desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e atuará em pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxílio na elaboração de peças jurídicas e pareceres, exame de documentos, elaboração de relatórios e eventuais diligências.	Quaisquer cidadãos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que estejam cursando ou tenham concluído o curso superior em Ciências Jurídicas - Direito	1
---------	--	--	---

2.2. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

2.2.1. Ter idade mínima de dezoito 18 (dezoito) anos.

2.2.2. Estar cursando ou possuir formação completa no curso superior de Ciências Jurídicas – Direito

2.2.3. Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.2.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.2.5. Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada semanal do prestador de serviço voluntário será de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e no máximo 20 (vinte) horas.

3.2. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão previamente ajustados entre as partes, conforme a necessidade do setor onde será prestado o serviço.

3.3. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade.

3.4.. O serviço voluntário não presencial é admissível exclusivamente nas modalidades de teletrabalho e regime híbrido, observado o disposto na Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024 (Incluído pela Portaria PGR/MPF nº 550, de 12 de junho de 2024).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá efetuar a inscrição por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no endereço [Estágio - Rio Grande do Sul](#), no link relacionado ao 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE 2026 - PR/RS.

4.2. O período de inscrição será da data de publicação até a data final de validade deste edital, considerando-se extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período. É necessário, também, o envio da documentação presente no item 4.6.

4.3. A documentação será enviada via Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE) do Ministério Público Federal.

4.4. Para realizar o envio, siga as orientações abaixo:

I – Acesso ao Sistema

Acesse o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/>;

Clique em Entrar com gov.br (necessário nível de conta Prata ou Ouro).

II – Localização do Procedimento

Na aba superior, selecione a opção PETICIONAMENTO;

No campo "Pesquisar um expediente", selecione: Procedimento do MPF;

No campo "Número do procedimento", insira: [1.29.000.010976/2026-64](#)

Clique no botão Pesquisar.

III – Preenchimento da Petição:

Após localizar o procedimento, clique em PETICIONAR;

Preencha os campos conforme abaixo:

Qual o seu tipo de atuação? Selecione: Interessado;

A Petição requer Sigilo? Selecione: Sim;

Indique o resumo do pedido: Digite: "Documentos para Contratação – [Seu Nome Completo]".

IV – Envio dos Arquivos:

No campo "Selecione os arquivos", clique em Petição (PDF) e anexe os documentos (os arquivos devem estar obrigatoriamente em formato PDF);

Após conferir os dados, clique em ENVIAR.

4.5. A Procuradoria da República não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, seguindo as orientações do item 4.4:

4.6.1. Ficha de Inscrição para o Serviço Voluntário, constante no ANEXO I, deste edital.

4.6.2. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

4.6.3. *Curriculum Vitae*

4.6.4 Cópia digitalizada de certificado de conclusão do curso superior exigido ou comprovação de aluno regular em Instituição de Ensino Superior.

4.7. As inscrições são gratuitas

4.8. O candidato que não anexar toda a documentação relacionada ou não cumprir os requisitos da vaga terá a sua inscrição indeferida.

4.9. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à sede das Unidades, para a apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe, e, nesse caso, será divulgado no site: [Estágio - Rio Grande do Sul](#)

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As informações enviadas pelos candidatos serão disponibilizados ao setor solicitante.

5.2. O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.3. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.4. Caso o candidato não seja selecionado, passará a integrar o cadastro de reserva.

5. A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul reserva o direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

6.1. O candidato selecionado será convocado, pelo telefone ou por mensagem eletrônica: prrs-voluntario@mpf.mp.br, para adesão ao serviço voluntário, conforme o surgimento de vagas.

6.2. O candidato, quando convocado, deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do envio da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4. A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

6.5. A investigação social de que trata este inciso será feita pela área responsável da Procuradoria da República.

6.6. Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.7. O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.8. O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.9. O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.10. A admissão, limitado ao máximo de 2 (anos), dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria da República e o prestador de serviço voluntário.

6.11. Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

6.11.1 Ficha cadastral, em que deverá constar uma foto 3x4;

6.11.2 Currículo atualizado;

6.11.3. Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.11.3.1. Carteira de identidade;

6.11.3.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.11.4. Comprovante de residência

6.11.5. Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.11.6. Certificado de conclusão do curso superior ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino;

6.11.7. Carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.11.8. Atestado médico comprovando a aptidão para execução das atividades;

6.11.9. declaração que ateste o disposto no inciso XIII do art. 21 e no art. 24 da Portaria nº1.240, de 22 de novembro de 2017;

6.11.10. certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.11.11. certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação deste edital, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico do Ministério Público Federal.

8.2. A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura do Termo de Adesão, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

8.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

8.4 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.4.1 A concessão de seguro contra acidentes pessoais; e

8.4.2 A obtenção de documento emitido pela Procuradoria da República - Rio Grande Do Sul, ao final da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas

8.5 Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República – Rio Grande do Sul.

MAURO CICHOWSKY DOS SANTOS
Procurador-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998 e da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22/11/2017.

Este documento, após preenchido, deverá ser encaminhado via Peticionamento eletrônico do MPF, conforme item 4.6, do Edital de Abertura.

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

Estado civil:

Sexo:

Nacionalidade:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

2. Situação Profissional atual:

☐ Aposentado

☐ Empregado

☐ Autônomo

☐ Estudante

3. Quais as suas experiências profissionais? Descreva quais as funções exercidas e em qual(is) empresa(s)/instituição(ões):

4. Escolaridade:

5. Possui conhecimento na área da Tecnologia da Informação, línguas ou outras especialidades?
Em caso afirmativo, especifique em quais.

6. Já teve outras experiências de voluntariado? Em caso afirmativo, onde e em qual função?

7. Por que você está interessado(a) em atuar como voluntário(a)?

8. Quais as funções você gostaria de desempenhar como voluntário(a)? Especifique a(s) área(s) de sua preferência:

9. Prefere atuar de forma individual ou em grupo?

10. Se enquadra mais em trabalhos de rotina ou atividades novas?

11. Quais dias da semana você tem disponibilidade para o serviço voluntário?

12. Qual o turno disponível para a realização do serviço voluntário?

13. É servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a)?

14. Atua em causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos?

15. Participa de sociedade de advogados?

16. É cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa?

☐ SIM

☐ NÃO

LOCAL E DATA

ASSINATURA
